

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR {INCISO XX, ART. 6º, LEI 14.133/2021¹ }.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO²:

- 1.1. O presente Estudo Técnico tem por objeto a contratação de concessionária autorizada pela fabricante, ou diretamente pela própria fabricante para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), TIPO “SUV”**, de fabricação Nacional/Mercosul, ano 2025 e modelo 2026, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste ETP, para compor a frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS,
- 1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 010/2023.
- 1.3. Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO³:

- 2.1. A aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo “SUV”, é fundamental para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, garantindo maior eficiência, segurança e conforto aos servidores e autoridades que utilizam a frota oficial em atividades administrativas, legislativas e institucionais.
- 2.2. Atualmente, a frota da Câmara apresenta limitações significativas quanto à capacidade de atender a todas as demandas de deslocamento, especialmente em terrenos irregulares e em viagens de longa distância. O Município de Aparecida do Taboado/MS está localizado a considerável distância da capital estadual (Campo Grande/MS) e realiza, com frequência, viagens interestaduais a Brasília/DF, destinadas a tratativas administrativas, capacitações, atendimentos técnicos e compromissos institucionais. Nessas ocasiões, é comum o transporte de até cinco ocupantes, o que torna os veículos atualmente disponíveis desconfortáveis e inadequados para deslocamentos prolongados, comprometendo a segurança, confiabilidade e eficiência operacional.
- 2.3. A escolha por um modelo SUV, de fabricação nacional ou Mercosul, atende às diretrizes de incentivo à indústria nacional e regional, além de proporcionar redução de custos com manutenção e reposição de peças, pela ampla disponibilidade de concessionárias e fornecedores. A opção por um veículo zero quilômetro também garante maior durabilidade, confiabilidade e economia a longo prazo, eliminando gastos recorrentes com reparos e assegurando melhor desempenho e eficiência energética.
- 2.4. A renovação da frota representa uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e legislativas, refletindo diretamente na prestação de serviços à população. Além disso, veículos modernos incorporam tecnologias que reduzem o impacto ambiental e

¹ Inciso XX, art. 6º, Lei 14.133/2021 - estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

² Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

³ § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

otimizam o consumo de combustível, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e responsabilidade pública.

2.5. Portanto, a aquisição do veículo tipo SUV visa:

- Assegurar deslocamentos institucionais com segurança, conforto e confiabilidade;
- Reduzir custos com manutenções corretivas e locações eventuais;
- Proporcionar autonomia operacional à Presidência e setores que demandam deslocamentos frequentes;
- Garantir condições adequadas para o cumprimento de agendas oficiais em diferentes localidades.

2.6. Dessa forma, a presente demanda mostra-se imprescindível para garantir a mobilidade institucional da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a administração pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL⁴:

3.1. A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído. Dessa forma, a presente contratação está dispensada da exigência, nos termos do §2º do artigo 18, bem como desobrigada por força do inciso VII do artigo 12, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, ou a data de validade descrita no manual do produto se este for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

4.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.2.1. Será firmado contrato com a vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

4.2.3. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação no PNCP, independentemente do prazo de garantia. Poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade da Administração e devidamente justificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.2.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação

⁴ § 1º, inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁵ § 1º, inciso III, art. 18, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela vencedora durante a vigência do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO⁶:

5.1. Segue detalhamento do objeto:

Item	Especificação do Objeto	Unid	Qntde	Valor Total
01	1.1. Fornecimento de 1 (um) veículo novo (Zero KM), tipo "SUV" Descrições mínimas: fabricação Nacional/Mercosul, ano 2025 e modelo 2026, no mínimo 04 (quatro) portas, para no mínimo 07 (sete) passageiros, motor turbo com no mínimo 2.8 16 V e potência mínima de 190 cv à Diesel, tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, bancos de couro, com regulagem elétrica do motorista, tanque de combustível no mínimo 60 litros, injeção direta e eletrônica, direção hidráulica, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, rodas em liga leve aro 18, ar condicionado digital, Air Bag duplo e frontal e lateral e freios ABS, vidros e travas elétricas e sistema de alarme, sistemas de áudio (rádio AM e FM e sistema bluetooth, volante com comando de áudio), câmera de ré e sensores de estacionamento. COR: Branco ou Prata. DOS ITENS INCLUSOS: chave reserva, película solar instalada. 1.2. GARANTIA O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, conforme especificações do fabricante. 1.3. DOCUMENTAÇÃO O veículo deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos: 1.3.1. Certificado de garantia emitido exclusivamente pelo fabricante, acompanhado da comprovação de que a entrega foi realizada por concessionária autorizada. 1.3.2. Manual do proprietário e de instruções do veículo.	Unid.	01	RS 416.030,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA⁷:

6.1. A Equipe de licitação da contratação analisou a planilha orçamentária e identificou a opção mais viável para a aquisição necessária:

6.1.1. Solução única: Contratação comum. Considerando que se trata da aquisição de um veículo e com recursos já vinculados, a contratação comum é a alternativa selecionada.

6.2. Análise das Soluções:

6.2.1. Solução 1 - A aquisição direta sem o Registro de Preços requer que a administração

⁶ § 1º, inciso IV, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

⁷ § 1º, inciso V, art. 18, Lei 14.133/2021 – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

faça uma previsão orçamentária detalhada e se comprometa com a compra total no início do contrato.

6.2.2. Solução 2 – Na aquisição através do Registro de Preços, as despesas decorrentes serão administradas pelos próprios órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços (ARP). Os detalhes orçamentários, incluindo Programas de Trabalho e Elementos de Despesas, constarão nas respectivas notas de empenho ou contratos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Esta opção oferece flexibilidade na gestão dos recursos e adaptação às necessidades variáveis ao longo do ano letivo.

6.3. Vantagem e Desvantagens:

	Solução 1
VANTAGENS	Negociação direta com o fornecedor, permitindo rapidez no processo de aquisição. Facilidade em esclarecer dúvidas e resolver pendências diretamente com o fornecedor. Desburocratização do processo de aquisição, tornando-o mais ágil e transparente. Ajuste direto de termos contratuais e preços, devido à negociação única com o fornecedor.
DESVANTAGENS	Possível maior custo administrativo, dado o processo específico para a contratação. Dependência de um único fornecedor, o que pode limitar opções de escolha e negociação.

6.3. Justificativa para a escolha da Solução:

6.3.1. A contratação comum para a aquisição do veículo é justificada pela natureza simples e específica do objeto, bem como pela necessidade identificada de dois veículos tipo “SUV” para atender às demandas de transporte institucional da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS. Contudo, em razão da disponibilidade orçamentária atual, será realizada, neste momento, a aquisição de apenas 1 (um) veículo, utilizando recursos vinculados e devidamente previstos para essa finalidade.

6.3.2. A adoção dessa modalidade de contratação possibilita uma gestão contratual mais ágil e um processo decisório simplificado, garantindo maior celeridade na entrega e aderência às necessidades específicas da Administração. Essa escolha assegura a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento direto às finalidades institucionais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁸:

7.1. Foram consultadas as seguintes fontes para compor a análise de custos:

- a) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, do Município de Alta Floresta-MT (R\$ 410.000,00);
- b) Cotação formal realizada com potencial fornecedor Kampai Motors Ltda (R\$ 419.000,00);

⁸ § 1º, inciso VI, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

- c) Preço praticado no site oficial da fabricante Toyota (R\$ 419.090,00).
<https://www.toyota.com.br/modelos/sw4>

7.2. As cotações de preços foram baseadas no preço unitário e total, conforme Quadro Demonstrativo de Preços Anexo III, cujo preço médio, totaliza **R\$ 416.030,00 (quatrocentos e dezesseis mil e trinta reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁹:

8.1. A contratação enquadra-se na classificação de bem comum.

8.2. A solução para eventual contratação é a aquisição de 01 (um) veículo, o qual será utilizado na execução das atividades laborais dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

8.3. A escolha da cor branca (ou prata) para o veículo justifica-se pela padronização da frota atual da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, composta predominantemente por veículos na cor branca. A manutenção desse padrão contribui para a identificação institucional, uniformidade visual e melhor conservação estética, considerando que cores claras reduzem o aquecimento interno e facilitam a manutenção e limpeza do veículo.

8.4. A **CONTRATADA** se obriga, dentro do prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

8.5. A **CONTRATADA** deverá dispor de assistência técnica autorizada ou credenciada pela fabricante, devendo possuir, obrigatoriamente, ponto de atendimento para revisões, diagnósticos e demais análises técnicas localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODO DE DISPUTA¹⁰:

9.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

9.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

9.3. **MODO DE DISPUTA:** Aberto (incisos I art. 56, Lei 14.133/2021).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Considerando que a solução é a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

⁹ § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

¹⁰ § 1º, inciso VIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação da aquisição um veículo automotor tipo SUV para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:

- a) **Melhoria na Mobilidade:** Garantir um meio de transporte ágil e eficiente para os vereadores e servidores, permitindo deslocamentos rápidos e seguros para o cumprimento de suas atividades.
- b) **Economia de Recursos:** Buscar eficiência financeira, garantindo que a aquisição do veículo seja vantajosa e esteja alinhada com o orçamento disponível, evitando gastos excessivos.
- c) **Segurança:** Assegurar a segurança dos ocupantes dos veículos, adotando critérios de segurança rigorosos e tecnologias avançadas que minimizem os riscos de acidentes.
- d) **Conformidade com Regulamentações:** Garantir que a aquisição esteja em conformidade com as regulamentações legais e normas que regem a contratação pública, assegurando a transparência e a legalidade do processo.
- e) **Imagem Institucional:** Reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal ao proporcionar um meio de transporte adequado e seguro para suas autoridades e servidores.
- f) **Durabilidade e Confiabilidade:** Adquirir um veículo durável e confiável, minimizando interrupções nas atividades devido a problemas mecânicos e garantindo um investimento de longo prazo, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia.
- g) **Controle de Custos Operacionais:** Monitorar e controlar os custos operacionais do veículo, incluindo despesas com combustível, manutenção e seguro, para otimização da gestão financeira.

11.2. Da Compatibilidade e Complementação da Frota

11.2.1. A aquisição de um veículo tipo SUV pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS constitui uma medida estratégica e fundamentada, voltada ao aprimoramento da frota existente e ao fortalecimento da eficiência operacional da instituição. A decisão baseia-se nos seguintes aspectos:

11.2.1.1. Complementação da Frota: Atualmente, a Câmara possui dois veículos modelo Toyota Yaris, os quais atendem adequadamente às demandas de deslocamento urbano e de curta distância. No entanto, verificou-se a necessidade de um veículo com maior capacidade, robustez e conforto, capaz de suportar viagens intermunicipais e interestaduais em diferentes condições de rodagem, complementando de forma eficiente a frota existente.

11.2.1.2. Eficiência Operacional: O novo veículo permitirá melhor distribuição das demandas de transporte, evitando sobrecarga dos automóveis já em uso e otimizando a utilização da frota conforme o tipo de deslocamento e a quantidade de passageiros.

11.2.1.3. Economia e Racionalização de Recursos: A ampliação da frota com um modelo SUV contribui para reduzir custos com locações eventuais, diminuir manutenções corretivas e garantir maior disponibilidade operacional, especialmente em viagens longas e agendas oficiais de representação institucional.

11.2.1.4. Segurança e Conforto: O veículo tipo SUV proporciona melhores condições de dirigibilidade, estabilidade e conforto, atendendo às exigências de deslocamentos prolongados, com maior capacidade de carga e segurança aos ocupantes.

11.2.1.5. Atendimento às Necessidades Institucionais: A aquisição visa assegurar o pleno atendimento das atividades administrativas e representativas, garantindo eficiência, segurança e economia na mobilidade dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO¹¹:

12.1. Entende-se que a providência a ser adotada pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato volta-se à designação de fiscal para o recebimento e acompanhamento contratual.

12.2 Além disso, não se vislumbra demais necessidades, providências ou adequações para a solução a ser contratada, pois, a Câmara Municipal dispõe de espaço físico adequado para armazenagem do veículo. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²:

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS¹³:

14.1. Não há previsão de impactos ambientais de curto, médio ou longo prazo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO¹⁴:

15.1. Justificativa da Viabilidade:

14.1.1. Diante dos elementos apontados no presente ETP, conclui-se que a aquisição de 1 (um) veículo novo (zero quilômetro), tipo “SUV”, de fabricação nacional/Mercosul, ano 2025 e modelo 2026, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, para compor a frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender às necessidades da Câmara Municipal. Portanto, declara-se viável a contratação.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

16.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica

¹¹ § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

¹² § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹³ § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁴ § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.


Milca Aparecida de Jesus
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

17. DA AUTORIZAÇÃO:

17.1. Aprovo o presente Estudo Técnico e autorizo o encaminhamento para aprovação formulação do Termo de Referência e aprovação do Ordenador de Despesa.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de novembro de 2025.


Heberson Galter Custódio
Vereador - Presidente